EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

(Processo nº AGSUS.001697/2025-01/2025/CJC/UJUR/PRES/AGSUS)

1. PREÂMBULO

1.1. A Agência de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AgSUS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O procedimento observará ao Regulamento de Compras e Contratações da Agência, aprovado pela Resolução nº 07, de 30 de abril de 2024 e Resolução Credenciamento nº 21/2024/DIREX/AgSUS, de 12 novembro de 2024, cujo teor está disponível no sítio eletrônico da AgSUS, bem como às disposições deste Edital e seus Anexos.

Período de Inscrições	**23/06/2025 a 07/07/2025**
Inscrição	pesquisadeprecos@agenciasus.org.br
Contatos e Informações	**E-mail:** pesquisadeprecos@agenciasus.org.br **Portal:** agenciasus.org.br/licitacoes **Endereço:** SHN Quadra 1, Conjunto A, 2º andar - CEP: 70.701-040. **Telefone:** (61) 3686-4144 Ramal 1002/ 99981-0989 (2ª à 6ª feira - das 8h30 às 12h e das 14h às 18h)

2. DO OBJETO

2.1. Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na **prestação de serviços de implantação, administração, gerenciamento, emissão, fornecimento e manutenção de cartões eletrônico e/ou magnéticos com chip de segurança ou de similar tecnologia na modalidade de pagamentos crédito/débito, saque ou transferência via PIX, para concessão de benefícios, vantagens e bonificações para os empregados da Agência, em acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Acordos Coletivos de Trabalho e demais programas da AgSUS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos deste Edital.

2.2. O presente credenciamento se enquadra no art. 14 da Resolução CDA/AgSUS nº 7 de 30 de abril de 2024, e art. 3º da Resolução DIREX/AgSUS nº 21 de 12 de novembro de 2024, na espécie de contratação por decisão coletiva dos usuários.

3. DA PREVISÃO DE CUSTOS

Valores dos créditos dos benefícios

3.1. A estimativa de valores a serem pagos aos trabalhadores da AgSUS está baseada na possibilidade de expansão de capacidades da Agência para abarcar 34 DSEIs, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÉDIA	Valor do benefício (R$)	ESTIMATIVA MENSAL (R$)	ESTIMATIVA ANUAL (R$)	ESTIMATIVA (24 meses) R$	TAXA DE ADM
1	Vale alimentação	250 (1)	1.600,00	400.000,00	4.800.000,00	9.600.000,00	0%
		431 (1)	1.100,00	474.100,00	5.689.200,00	11.378.400,00	
		17.700 (2)	800,00	14.160.000,00	169.920.000,00	339.840.000,00	
2	Saúde e bem estar*	200 (1)	1.600,00	400.000,00	4.800.000,00	9.600.000,00	
Valor Total Estimado			R$ 370.418.400,00				

(1) número referente ao quantitativo aproximado de benefícios pagos em fevereiro de 2025.
(2)número referente ao quantitativo estimado para a força de trabalho da Saúde Indígena após a contratação da totalidade de empregados dos 34 DSEI

3.2. O item 2, indicado com asterisco (*), deverá facultar ao beneficiário a transferência dos valores recebidos no cartão para conta corrente por meio de transferência monetária instantânea (PIX).

3.3. O quantitativo de benefícios a ser distribuído poderá sofrer alterações, para mais ou para menos, de acordo com as modificações nos quadros de pessoal da Agência, sendo o quadro acima uma previsão da média mensal de benefícios que serão ofertados durante a vigência do credenciamento.

Taxa de Administração

3.4. Os serviços objetos do presente credenciamento serão prestados com **taxa de administração em 0% (zero por cento)**, sem custo de qualquer operação necessária à sua execução, tais como emissão de cartões.

3.5. Não há limites de credenciados, desde que obedecidas as regras editalícias, em especial quanto à taxa de administração 0% (zero por cento);

3.6. Sobre os montantes de crédito a serem disponibilizados incidirá a taxa de administração supra, não se admitindo, sob qualquer hipótese, aplicação de taxa negativa.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Condições de participação

4.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO pessoas jurídicas que tenham objeto social compatível com o objeto e que atendam integralmente às exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

4.2. A participação no presente credenciamento implica a concordância, por parte da proponente, com todos os termos e condições deste Termo de Referência, do Contrato, bem como do Edital e demais anexos, inclusive quanto aos prazos e condições de execução do objeto contratado.

4.3. Não poderão participar deste CREDENCIAMENTO, nos termos dos artigos 21 e 73, Incisos IV, do Regulamento de Compras e Contratações da Agência:

I. Empregados da AgSUS, membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Deliberação e Conselho Fiscal, ou que tenha sido demitido ou desligado no período de 01 (um) ano anterior ao processo de seleção do fornecedor;

II. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do Ministério da Saúde;

III. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas no inciso I;

IV. Fornecedores que empregam familiares de funcionário da AgSUS, que exerça cargo de direção na agência, ou cujas atribuições estejam relacionadas à área responsável pela contratação, bem como os agentes previstos no inciso II;

V. Fornecedores ou empresa apenados com suspensão ou impedimento do direito de contratar pela AgSUS, bem como no âmbito da Administração Pública;

VI. Fornecedores proibidos ou impedidos de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

VII. Fornecedor estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

VIII. Fornecedores que empreguem menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empregue menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

IX. Fornecedores que apresentem risco à imagem e integridade da AgSUS, conforme

estabelecido nas normas de integridade;

X. Empresa impedida de participar de licitação e de contratar com a AgSUS, durante o prazo da sanção aplicada nos termos do inciso IV do art. 73 da Resolução CDA nº 07, de 30 de abril de 2024, cuja penalidade estiver em vigor.

Período de inscrição

4.4. Para a participação neste CREDENCIAMENTO, o interessado deve providenciar a sua inscrição com o envio da documentação necessária por meio do correio eletrônico, conforme datas e horários a seguir:

I. Correio Eletrônico de Inscrição: pesquisadeprecos@agenciasus.org.br;

II. Período de Inscrição e Envio da Documentação: Das 00:00h do dia **xx/06/2025 às 23:59h do dia xx/06/2025.**

Publicidade e informações relevantes

4.5. O aviso deste Edital será publicado no Portal da Transparência **AgSUS**, no endereço https://agenciasus.org.br/licitacao/, onde permanecerá disponível para acesso de quaisquer interessados.

4.6. É de responsabilidade dos interessados observar as datas, horários limites, documentos, dentre outros, com exatidão dos seus dados relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. Havendo necessidade, a AgSUS poderá prorrogar, suspender ou efetuar alterações a qualquer tempo, para fins de adequação à legislação, Regulamentos e normas estabelecidas, sendo que neste caso o edital será reeditado e republicado no Portal da Transparência da AgSUS, no endereço https://agenciasus.org.br/licitacao/.

4.8. Será franqueada aos interessados, desde a data de publicação deste Edital e em qualquer fase deste procedimento, vista ao presente processo, mediante formalização do pedido por meio de envio de correspondência eletrônica ao endereço pesquisadeprecos@agenciasus.org.br.

4.9. Todas as referências de tempo no Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.10. É de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento da publicação de todos

os atos e comunicados referentes a este CREDENCIAMENTO no endereço eletrônico supracitado, cabendo-lhe acompanhar e efetuar as operações durante todo o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente de eventual perda de negócios diante da inobservância de quaisquer comunicados publicados.

4.11. É de responsabilidade dos interessados arcar com todo e qualquer eventual custo que envolve sua participação neste processo.

4.12. A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Validade do credenciamento

4.13. O prazo de validade do resultado do CREDENCIAMENTO será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme necessidade administrativa da AgSUS.

5. DA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO EM CREDENCIAR

Forma de manifestação

5.1. Os interessados deverão providenciar a sua inscrição e o envio da documentação exclusivamente por meio do correio eletrônico, conforme datas e horários supramencionados.

5.2. A simples apresentação da documentação implica, tacitamente, para os participantes:

I. a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste edital e em seus anexos;

II. a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e

III. a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na inabilitação e/ou descredenciamento da empresa, ou ainda na rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Documentação para envio

5.4. Toda a documentação exigida no presente Edital será requisito obrigatório para habilitação prévia, devendo estar dentro do prazo de validade e em nome do interessado no credenciamento.

5.5. A proposta de credenciamento e as declarações solicitadas pelo Edital deverão conter

identificação da empresa a ser credenciada, devidamente assinadas por representante legal.

5.6. O fornecedor interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos neste Edital estará credenciado e com a possibilidade de ser convocado para executar o objeto especificado pelo Termo de Referência, sob demanda.

6. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

6.1. **Pedido de Credenciamento** contendo:

I. Requerimento de solicitação de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II deste edital;

II. Dados da Empresa e do Representante Legal; e

III. Portfólio de apresentação da empresa, contendo o prospecto e informações do serviço proposto.

6.2. **Habilitação Jurídica:**

I. Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e a última alteração, se houver, devidamente registrados, acompanhados de prova de diretoria em exercício, em se tratando de associação ou sociedade, com documento de eleição dos administradores, no caso de sociedade por ações.

6.3. **Regularidade Fiscal/Tributária e Trabalhista :**

I. Prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, com retificações e alterações posteriores;

II. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, quando couber.

6.4. **Qualificação Técnica:**

I. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente realizou ou está prestando serviços da mesma natureza ou similar ao do objeto, como mínimo de (a) 40% (quarenta por cento) do número estimado de benefício alimentação a ser concedido, e (b) para serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado que possibilitem a aquisição de refeições prontas e gêneros alimentícios em rede de estabelecimentos credenciados por meio de cartões eletrônicos ou tecnologia superior.

a) O(s) atestado(s), declaração(ões) ou Certidão de capacidade técnica deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do atestante, contendo as seguintes informações: nome da empresa, razão social, CNPJ, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação e demais dados técnicos, se houver, período de realização do serviço, objeto contratual e manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação do fornecimento/prestação.

b) Na hipótese do(s) atestado(s) apresentado(s) não contemplar(em) alguma(s) das informações requeridas, a empresa poderá encaminhar também, de forma a complementar as informações, outro(s) documento(s) comprobatório(s), por exemplo: contrato e/ou nota fiscal e demais documentos que ateste(m) a(s) exigência(s) requerida(s);

c) A comprovação da capacidade técnica poderá ser realizada por meio da apresentação de atestados de diferentes contratantes, desde que fique demonstrada a execução simultânea dos serviços atestados, confirmando a habilidade da empresa em atender a demandas de múltiplos clientes no mesmo período.

d) Não serão aceitos atestados emitidos pelo participante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

6.4.1. Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias.

6.4.2. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão

considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo presencial da empresa proponente.

6.4.3. A Comissão de Contratação poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações, além de incorrer nas sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações da Agência, aprovado pela Resolução nº 07, de 30 de abril de 2024.

6.5. **Da Qualificação Econômico-Financeira**

I. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da participante ou de seu domicílio; e/ou Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos judiciais eletrônicos) da sede da participante ou de seu domicílio;

II. Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 2% (dois por cento) do valor global estimado do credenciamento para 12 (doze) meses, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

6.5.1. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o participante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento). Poderá ser solicitada demonstração financeira parcial do exercício anterior, caso a apresentação de pedido de credenciamento seja recebida entre janeiro e maio do ano corrente.

6.6. **Declarações (Anexo III)**

I. Declaração expressa, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, constando no mínimo que:

a) Tem pleno conhecimento e concordância com todos os termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, incluindo as obrigações da empresa contratada, e de que está ciente das sanções administrativas em decorrência do descumprimento de quaisquer cláusulas do Contrato a ser firmado com a AgSUS; e

b) Possuirá, durante toda a vigência do contrato a ser firmado com a AgSUS,

pessoal qualificado, instalações físicas e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto do instrumento convocatório.

II. Declaração expressa sobre não vedação contida no artigo 21 do Regulamento de Compras e Contratações da Agência, aprovado pela Resolução nº 07, de 30 de abril de 2024.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

7.1. A análise e julgamento dos documentos de credenciamento e habilitação será realizada no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da documentação, pela Comissão de Contratação.

7.2. O julgamento será efetuado a partir da comprovação do atendimento das exigências estabelecidas no item "6". DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO" e demais exigências deste Edital e seus Anexos.

7.3. Quando do julgamento da documentação, a Comissão de Contratação poderá suprir a omissão de eventuais documentos e certidões mencionadas nos itens **6.2, 6.3 e 6.5** deste Edital, mediante consulta em sites oficiais que emitam as respectivas documentações online, via internet, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

7.4. É facultado ainda à Comissão de Contratação, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **permitida** a juntada de quaisquer documentações eventualmente não apresentadas na ocasião oportuna, com o objetivo de ampliar a rede de Credenciados.

7.4.1. Nesse caso, a Comissão de Contratação estabelecerá um prazo razoável para atendimento. O não atendimento à solicitação no prazo estabelecido importará na inabilitação do interessado.

7.4.2. O resultado com a lista de credenciados será publicado e estará disponível no sítio oficial da AgSUS.

7.5. Serão **INABILITADAS** as empresas interessadas que:

I. apresentem Pedidos de Credenciamento em desacordo com as exigências legais e disposições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas de regulação do procedimento;

II. não apresentem, até o prazo final estabelecido em diligência (se for o caso), todos os documentos relacionados nos itens anteriores ou;

III. que os apresentem em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas.

7.6. O resultado da análise e julgamento dos documentos de credenciamento e habilitação, com a indicação das empresas habilitadas e inabilitadas, será divulgado por meio de comunicado publicado no Portal da Transparência da AgSUS no endereço https://agenciasus.org.br.

8. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS INTERESSADOS E CONTRATAÇÃO

8.1. Apenas serão aceitas propostas que atenderem às especificações descritas no item 3 do Termo de Referência.

8.2. Os critérios para escolha da Credenciada estão definidos no Item 9.5 do Termo de Referência.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. Pedidos de **ESCLARECIMENTOS** ao conteúdo deste Edital poderão ser feitos em até **03 (três) dias úteis** da data fixada para recebimento dos documentos de CREDENCIAMENTO, exclusivamente por meio de envio de correspondência eletrônica para o endereço pesquisadeprecos@agenciasus.org.br.

9.2. Poderá ser apresentada **IMPUGNAÇÃO** ao conteúdo deste Edital em até **03 (três) dias úteis** da data fixada para recebimento dos documentos de CREDENCIAMENTO, **exclusivamente** por meio de envio de correspondência eletrônica para o endereço pesquisadeprecos@agenciasus.org.br.

9.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações não terão efeito suspensivo, não havendo interrupção dos prazos previstos. O efeito suspensivo somente será concedido como medida excepcional, mediante comunicação no Portal da Transparência da AgSUS, no endereço https://agenciasus.org.br

9.4. A Comissão de Contratação, auxiliada pela Unidade de Gestão de Pessoas e/ou pela Unidade Jurídica, se for o caso, decidirá sobre o(s) questionamento(s) e a(s) impugnação(ções) no prazo de até **3 (três) dias úteis,** contado da data de recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para o fim do

recebimento da documentação de credenciamento e habilitação, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar as condições padronizadas de contratação e a documentação exigida.

9.6. Todas as respostas relativas a eventuais questionamentos e/ou impugnações a este Edital, bem como as decisões referentes aos recursos contra quaisquer atos deste procedimento serão oportunamente divulgadas, com efeito de comunicação dos atos processuais, por meio eletrônico na internet, no Portal da Transparência da AgSUS, no endereço https://agenciasus.org.br/licitacao/.

9.7. É de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referentes a este CREDENCIAMENTO no endereço eletrônico supracitado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a divulgação do resultado da análise e julgamento dos documentos de credenciamento e habilitação, o interessado poderá interpor **RECURSO MOTIVADO**, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, contados a partir do dia subsequente à divulgação do resultado, exclusivamente por meio de envio de correspondência eletrônica para o endereço pesquisadeprecos@agenciasus.org.br.

10.2. O provimento de recursos pela autoridade competente implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A divulgação do julgamento e resultado final das Empresas Credenciadas se dará por meio de publicação no Portal da Transparência da AgSUS, no endereço https://agenciasus.org.br/licitacao/.

11. DO CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO

11.1. Todas as pessoas jurídicas habilitadas no processo serão credenciadas e farão parte do cadastro de fornecedores da AgSUS para o objeto deste Edital, estando aptas a serem contratadas e prestar os serviços quando demandadas.

11.2. O CREDENCIAMENTO não importa em obrigação de contratação por parte da AgSUS.

11.3. As credenciadas deverão manter atualizados os seus dados cadastrais perante a AgSUS, sob pena de suspensão temporária do CREDENCIAMENTO, até a sua regularização.

11.4. A AgSUS poderá, a qualquer momento, descredenciar as empresas já credenciadas, com a consequente rescisão de eventuais contratos celebrados em andamento, quando for o caso, se tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior ao julgamento, que demonstre dolo ou má fé da credenciada, ou que comprometa a sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que dessas decisões possam resultar, em qualquer caso, o direito à indenização de espécie alguma.

11.5. A AgSUS poderá, a qualquer momento e mediante prévia comunicação, encerrar o CREDENCIAMENTO para o objeto deste Edital, realizando o descredenciamento de todas as CREDENCIADAS por motivos de conveniência e oportunidade, observados, no entanto, os eventuais contratos vigentes.

11.6. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer tempo, o seu descredenciamento, observados, no entanto, os eventuais contratos vigentes.

11.7. Nos termos do art. 20 da Resolução Direx nº 21 de 12 de novembro de 2024, será descredenciado o fornecedor:

I. que tiver formalizado pedido de descredenciamento;

II. perda das condições de habilitação durante a vigência do contrato;

III. descumprimento injustificado do contrato;

IV. sanção de impedimento de licitar e contratar com a AgSUS.

12. DAS ETAPAS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. O processo de credenciamento previsto neste edital será balizado pela estimativa dos prazos e etapas a seguir, previstos segundo edital e seus anexos:

ETAPA	PERÍODO	PROCESSO
Etapa 1: Credenciamento	18/06/2025	Publicidade do Chamamento Público
	23/06/2025 a 07/07/2025 (prazo de 15 dias)	Credenciamento das empresas interessadas, que cumprirem as regras do edital
	08/07/2025 a 09/07/2025 (prazo de 2 dias úteis)	Divulgação da lista das empresas credenciadas e elegíveis a contratar
Etapa 2: Apresentação do cartão (folders, vídeos e demais informações)	Após a publicação do resultado do processo de credenciamento, será agendada a data para se apresentar os produtos,	As empresas credenciadas poderão agendar uma data para apresentar seu produto aos colaboradores da AgSUS. Alternativamente e por opção da credenciada, poderão ser

	com prazo máximo de 3 (três) dias úteis Previsão: 09/07/2025 a 16/07/2025	encaminhados folders, vídeos e materiais análogos com informações sobre seu produto (cartão), os quais serão disponibilizados, de forma isonômica, a todos.
Etapa 3: Processo de escolha pelos colaboradores	17/07/2025 e 18/07/2025 (prazo de 2 dias úteis)	Os colaboradores da AgSUS escolherão, dentre as credenciadas, o cartão que melhor atenda a sua necessidade
	18/07/2025	Divulgação do resultado da votação e convocação para assinatura do contrato
Etapa 4: Formalização do Contrato	21/07/2025 e 25/07/2025 (prazo de 5 dias úteis)	Prazo para assinatura do contrato pela empresa escolhida por maioria de votos

12.2. O cronograma apresentado é meramente especulativo, estando sujeito a alterações decorrentes de impugnações, interposições de recursos ou definições de dias sem expediente administrativo, não previsto anteriormente.

13. DA CONTRATAÇÃO E SUA VIGÊNCIA

Definição da contratada

13.1. O procedimento de escolha da contratada encontra-se detalhado por item específico do Termo de Referência, sendo definido por maioria absoluta de votos entre os colaboradores da AgSUS, em data a ser definida e divulgada.

Convocação para assinatura

13.2. A contratação será formalizada mediante processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 13, inciso IV do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, após a divulgação dos credenciados no sítio oficial da AgSUS e escolha do público usuário, por sua maioria.

13.3. A credenciada pleiteada publicamente será convocada para, em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato de Prestação de Serviços, conforme prevê o artigo 15 da Resolução nº 21/2024/DIREX/AgSUS, contados da data de sua convocação formal via e-mail ou outro instrumento comprobatório.

13.4. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela selecionada, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Contratação;

13.5. Caso a credenciada não assine o contrato dentro do prazo estabelecido, ou venha a

recusar fazê-lo, sem justificativa aceita pela AgSUS, sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

Vigência contratual

13.6. O prazo de vigência do contrato será **de 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de sua assinatura, sendo improrrogável na forma do art. 17, §2º, da Resolução Direx nº 21/2024, de 12 de novembro de 2024.

13.7. **Manutenção da elegibilidade para contratação**

13.8. O credenciamento das demais empresas permanecerá válido por 12 (doze) meses ou enquanto houver necessidade pelos serviços, de acordo com a conveniência e oportunidade para a AgSUS, permanecendo estas aptas a assinatura de contrato, caso haja interrupção dos serviços da anteriormente escolhida, por razões de interesse público ou motivados por impedimentos normativos.

13.9. A escolha de nova credenciada passará por convocação e pelo mesmo processo avaliativo pelos colaboradores da AgSUS, de modo que as credenciadas possam apresentar a evolução dos seus sistemas e, consequentemente, sagrar-se vencedora da opinião pública, observando os mesmos prazos.

13.9.1. Somente será efetivado o contrato com a empresa que for a mais votada pela maioria dos beneficiários. As demais empresas ficaram habilitadas no credenciamento e aguardando nova seleção, se ou quando houver.

13.10. A qualquer tempo a credenciante pode suspender, revogar ou encerrar o credenciamento.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os valores percentuais relativos à taxa de administração será fixo e igual a zero, permanecendo irreajustável durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

14.2. Em consoante o artigo 3º, inciso I, da Lei nº 14.422/2022 não haverá qualquer deságio ou imposição de descontos sobre o valor.

14.3. O valor estimado do contrato poderá ser atualizado por apostilamento ou termo aditivo, mediante alterações no valor unitário do benefício, ou acréscimo de benefício, decorrente de Acordo Coletivo de Trabalho.

15. DA GARANTIA

15.1. Não será exigido garantia da contratação de que trata o artigo 64 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 07, de 30 de abril de 2024.

16. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

16.1. O valor estimado total para atendimento da demanda é de **R$ 370.898.400,00 (trezentos e setenta milhões e oitocentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais)** para a presente contratação, incluindo todos os custos, correrão à conta do Orçamento da AgSUS.

16.2. Em conformidade com a legislação aplicável, o pagamento aos usuários deverá ser realizado de forma pré-paga, tendo a contratada o prazo de até 3 (dias) úteis para creditar o valor aos beneficiários após ocorrer o repasse de recurso pela credenciante.

16.3. O pagamento será efetuado mensalmente e de acordo com o cronograma de crédito previamente enviado pela Unidade de Gestão de Pessoas, respeitados os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

16.4. Não poderá ser cobrada qualquer taxa, valor ou custo extraordinário da AgSUS ou de seus colaboradores, sob qualquer título ou pretexto.

16.5. Para efeito de pagamento mensal, a contratada deverá apresentar juntamente às notas fiscais/faturas/boletos, as documentações constantes no Regulamento de Compras e Contratações da Agência, aprovado pela Resolução nº 07, de 30 de abril de 2024, com Relatórios dos pedidos.

16.6. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas relativas à prestação dos serviços, ao fornecimento e à entrega dos cartões eletrônicos/ magnéticos com chip ou similar e à manutenção da rede credenciada, tais como: impostos, tributos, remessas mensais e emergenciais, encargos sociais etc.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Assegurado a ampla defesa e o contraditório, durante o processo de escolha do fornecedor podem ser aplicadas as seguintes sanções, previstas pelo artigo 74 do Regulamento de Compras e Contratações da Agência, aprovado pela Resolução nº 07, de 30 de abril de 2024:

I. desclassificação do participante;

II. perda do direito à contratação, em caso de não assinatura do contrato ou instrumento similar previsto no Art. 59 daquele Regulamento;

III. advertência; e

IV. suspensão temporária do direito de participar de processo de seleção de fornecedor e de contratar com a AgSUS, por até 2 (dois) anos.

17.2. No caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, restará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao participante da seleção de fornecedores as seguintes penalidades, conforme previsto pelo artigo 75 do Regulamento de Compras e Contratações da Agência, aprovado pela Resolução nº 07, de 30 de abril de 2024:

I. perda da contratação, sem prejuízo da apuração de perdas causados à AgSUS pela recusa; e

II. suspensão do direito de participar de Seleção Pública ou contratar com a AgSUS, por prazo não superior a 2 (dois) anos

17.3. As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, haverá a devida notificação para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do seu recebimento.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

18.1. As empresas interessadas deverão declarar que conhecem a Lei Geral de proteção de Dados Pessoais – LGPD, lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e deverão autorizar a AgSUS a coletar e tratar dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente credenciamento e futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. art. 11, II da LGPD e o seguinte: (declaração/autorização está inserida na alínea “e”, no modelo da proposta de preço, – Anexo II do edital).

18.2. Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das empresas interessadas, bem como eventuais

dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

18.3. A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

18.4. A AgSUS não divulgará os dados pessoais coletados.

18.5. A AgSUS se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

18.6. Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

18.7. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

19. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. As empresas interessadas declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e a Lei contra Lavagem de Dinheiro 9.613/1992, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

19.2. As empresas interessadas manterão até o final da vigência da contratação, conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto.

19.3. As empresas interessadas se obrigam ainda, a:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

III. não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

IV. obedecer e garantir que a prestação de serviços se dará de acordo com todas as normas internas da AgSUS;

V. zelar pelo bom nome institucional da AgSUS a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da Agência. Em caso de uso indevido do nome da AgSUS, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à AgSUS, responderá a empresas interessadas pelas perdas e danos daí decorrentes;

VI. participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela AgSUS que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da AgSUS, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

19.4. As empresas interessadas reconhecem que não estiveram envolvidas com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

19.5. As empresas interessadas concordam em notificar prontamente à AgSUS, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus empregados, colaboradores ou terceiros por estas contratadas.

19.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas neste Edital ou seus Anexos é causa para, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à AgSUS, aplicação das demais penalidades previstas neste Edital e seus Anexos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Credenciante interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase deste processo.

20.2. Nenhuma indenização será devida às credenciadas interessadas pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a este processo.

20.3. Fica assegurado à AgSUS o direito de cancelar esse processo, por razões de interesse da instituição, devidamente justificadas, sem qualquer ônus, preservada as obrigações assumidas no(s) Contrato(s).

20.4. É facultado aos membros da Comissão de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste processo, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando-se prazos para atendimento pela empresa interessada.

20.5. As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação do credenciamento dos interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do(s) futuro(s) Contrato(s).

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na AgSUS.

20.7. A divulgação do resultado deste processo de CREDENCIAMENTO não implica direito à contratação.

20.8. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. Este processo poderá ter as datas alteradas, por conveniência da AgSUS ou por qualquer fato superveniente, o que será comunicado aos interessados formalmente no Portal da Transparência da AgSUS no endereço https://agenciasus.org.br/transparencia.

20.10. Poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da AgSUS, o edital de credenciamento.

20.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, será o de Brasília-DF, com expressa renúncia aos demais, por mais privilegiado que seja.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital e dele são partes integrantes:

21.1.1. Anexo I - Termo de Referência

21.1.2. Anexo II - Modelo de Pedido de Credenciamento

21.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Conhecimento e não Vedação à Participação

21.1.4. Anexo IV - Minuta do Contrato

EMERSON DE ARAÚJO BELTRÃO
Presidente da Comissão de Credenciamento

(61) 3686-5550
Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP, Brasília - DF, CEP: 70701-050